



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL [pmguaraci@onda.com.br](mailto:pmguaraci@onda.com.br)

**-CNPJ 75.845.537/0001-51-**

**LEI N.º 1019/2006**

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.444,53 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**L E I:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 4.444,53 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo:

**25 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0109 - Assistência a Criança e Adolescente

2.063 – Execução do Programa Estadual FIA – Exerc. Anterior

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 3737 ..... R\$ 2.963,02

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente fonte 1000 ..... R\$ 1.481,51

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 4.444,53**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial de dotação bem como o Superávit Financeiro, conforme segue::

**FONTE 3737 – Execução do Programa Estadual FIA – Exerc. Anterior ..... R\$ 2.963,02**

Cancelamento parcial da seguinte dotação:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

**001 Gabinete do Prefeito**

04 - Administração

122 – Administração Geral

0102 – Supervisão e Administração Superior

2.001 - Manut. Gabinete Prefeito, Vice-Prefeito e Assoc.

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção cód. 4..... R\$ 1.481,51

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

  
**SIDNEI DEZOTI**  
Prefeito Municipal

13a 20/05/06

1024